



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.169 DE 15 DE MAIO DE 2002

Camara

Aut. Nº	087/2002
P.L. Nº	079/2002
Publ.:	24/05/2002

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor do CIRVA – Centro de Integração, Reabilitação e Vivência do Autista, até o limite de R\$12.000,00, no exercício de 2.002.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2002, uma subvenção social até o limite de R\$12.000,00 (doze mil reais) em favor do CIRVA – Centro de Integração, Reabilitação e Vivência do Autista, destinada ao custeio de suas atividades sociais de reabilitação global do autista.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob n.º 10.01.1030203412.39.3.3.50.00 - Subvenções Sociais, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten mark]